



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 324, DE 2014 (COMISSÃO DIRETORA)

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2013 (nº 346, de 2013, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2013 (nº 346, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação ao caput do art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e acrescenta art. 54-A a este Ato*, consolidando a Emenda nº 1 – CCJ, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de abril de 2014.

Várias assinaturas manuscritas em tinta preta, sobrepostas e desordenadas, representando a aprovação da Comissão Diretora.

ANEXO AO PARECER Nº 324, DE 2014

Redação, para o segundo turno, da
Proposta de Emenda à Constituição nº
61, de 2013 (nº 346, de 2013, na Câmara
dos Deputados).

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2014

Acrescenta art. 54-A ao Ato das
Disposições Constitucionais
Transitórias, para dispor sobre
indenização devida aos seringueiros de
que trata o art. 54 desse Ato.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do
Senado Federal, nos termos do § 3º do art.
60 da Constituição Federal, promulgam a
seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 54-A:

“Art. 54-A. Os seringueiros de que trata o art. 54 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias receberão indenização, em parcela única, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).”

Art. 2º A indenização de que trata o art. 54-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias somente se estende aos dependentes dos seringueiros que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, detenham a condição de dependentes na forma do § 2º do art. 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ser rateado entre os pensionistas na proporção de sua cota-parte na pensão.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

Publicado no DSF, de 24/4/2014.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 11741/2014